

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** E A EMPRESA **TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 23.593.761/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.593.761/0001-08, com sede na Av. Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, Loja 12, Janga, na cidade de Paulista/PE, neste ato representada por Manoel Henrique Duarte Neto, inscrito no CPF sob o nº 062.537.764-87, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 011/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1 – O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1 - O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, serão provenientes do Próprio Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.02
Projeto Atividade: 04.122.0002.2014
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 073

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Rivaldino Reis de Barros
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE

TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
Manoel Henrique Duarte Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF